Indicação n.° 71/2011

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se ao Sr. Prefeito
Dracena,_____
_____
Presidente

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o radar móvel ora utilizado na malha viária urbana de Dracena não está operando em conformidade com as Resoluções N° 146/03 e Resolução N° 214/06 do Contran.

CONSIDERANDO que um radar para que possa operar em locais apropriados e definidos pela lei, necessita que esses locais sejam precedidos de estudos técnicos conforme exige a legislação, bem como, o resultado desses estudos devem estar disponíveis ao público. (Res. 214).

CONSIDERANDO que a legislação de trânsito atual prevê que radar móvel somente pode operar em vias rurais e vias urbanas de trânsito rápido, (Res.146).

CONSIDERANDO que VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO – segundo nosso Código de Trânsito, é aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível, **INDICO** ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento interno dessa egrégia Casa de Leis, que adote medidas urgentes no sentido de regularizar o controle de velocidade no município para que futuramente a administração não venha a sofrer as contestações jurídicas em razão dessa flagrante ilegalidade, substituindo o atual radar por outra modalidade controladora permitida. Ex. (pardal eletrônico).

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 04 de abril de 2011.

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =